ESTADO DO RIO DE JANEIRO

CÂMARA MUNICIPAL DE MENDES

LEI MUNICIPAL Nº 2433 DE 05 DE Outubro DE 2023.

JORGE HENRIQUE COSTA DE OLIVEIRA
Matrícula 007
Prefeito Municipal
Sanciono
Em 05/10/2023

EMENTA: "Abertura de CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL em favor da Prefeitura Municipal de Mendes".

A CÂMARA MUNICIPAL DE MENDES APROVA E EU SANCIONO A PRESENTE LEI

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir Crédito Adicional Especial no valor de R$ 182.412,97 (Cento e oitenta e dois mil, quatrocentos e doze reais e noventa e sete centavos), para atender a despesa da seguinte dotação orçamentária:

Codificação	**Discriminação da Despesa**	**Valor em R$**
02.	Prefeitura Municipal de Mendes	
02.15.	Secretaria Municipal de Turismo, Esporte, Lazer e Cultura	
02.15.13.	Cultura	
02.15.13.392.	Difusão Cultural	
02.15.13.392.0031.	Valorização da Cultura Brasileira	
02.15.13.392.0031.2.283	Lei Paulo Gustavo - LPG	
3.3.90.36.99.00.00.00.1.715	Outros Serviços de Pessoa Física	R$ 64.911,66
3.3.90.36.99.00.00.00.1.716	Outros Serviços de Pessoa Física	R$ 26.294,83
3.3.90.39.99.00.00.00.1.715	Outros Serviços de Terceiros, Pessoa Jurídica	R$ 64.911,65
3.3.90.39.99.00.00.00.1.716	Outros Serviços de Terceiros, Pessoa Jurídica	R$ 26.294,83

TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO..... R$ 182.412,97

Art. 2º Para permitir a abertura do Crédito Adicional Especial, mencionado no artigo anterior, será utilizado como fonte de recurso excesso de arrecadação de acordo com o inciso II, parágrafo 1º, do artigo 43 da Lei Federal nº 4.320 de 17 de março de 1964.

Art. 3º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Mendes (RJ), em 05 de Outubro de 2023.

JORGE HENRIQUE COSTA DE OLIVEIRA
PREFEITO MUNICIPAL